

Ofício nº 161/2021 – GP/CMA

Araripe/CE, 13 de agosto de 2021.

Da Presidência da Câmara Municipal de Araripe/CE
À Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Assunto: “encaminha documentos alusivos ao julgamento de Contas de Governo exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Giovane Guedes Silvestre”.

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo, passo as mãos de Vossa Excelência, cópias da Ata da Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 06 de agosto de 2021 – às 9h00, na qual foi julgado o Processo nº 06905/2018-6-TCE/CE, alusivo à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Araripe, exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do então prefeito, senhor Giovane Guedes Silvestre; a seguir detalhamos a questão dos resultados, bem como, a anexação documental alusiva ao julgamento.

• **DO RESULTADO:**

05 votos (SIM) pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2021 e 06 votos (NÃO) portanto, contrários PDL Nº 007/2021, ficando mantida a aprovação das Contas de Governo acima mencionada, relativas ao exercício financeiro de 2017; mantendo-se, pois, o Parecer Prévio nº 0018/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, em vistas ao Processo de Prestação de Contas nº 06905/2018-6-TCE/CE, desfavorecendo ao Parecer nº 001/2021 de competência da Comissão de Finanças e Orçamento, desta Câmara Municipal.

• **DA DOCUMENTAÇÃO:**

- I. Ata nº 023/2021, de 06 de agosto de 2021.
- II. Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2021, de 05 de julho de 2021.
- III. Parecer nº 001/2021, de 23 de junho de 2021.
- IV. Decreto Legislativo nº 007/2021, de 06 de agosto de 2021.





Câmara Municipal de Araripe

CNPJ Nº 12.477.956/0001-68
CGF Nº 06.920.385-7

No ensejo da oportunidade, apresento a Vossa Excelência e aos demais membros desse Colegiado, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Paulino Pereira
José Paulino Pereira

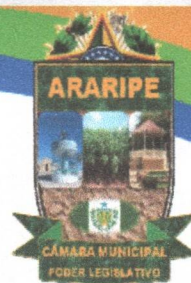
Presidente da Câmara, biênio: 2021-2022

À Sua Excelência, o Senhor.
José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará/Municípios.
Fortaleza – Ceará.



Poder Legislativo Municipal

RUA: LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
SITE: www.cmararipe.ce.gov.br - E-mail: camaraararipe@hotmail.com



LEGISLATURA

2021-2024

SESSÃO LEGISLATIVA 2021
SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
Nº 023/2021

ARARIPE/CE, 06 DE AGOSTO DE 2021.

E-MAIL: camaraararipe@hotmail.com

SITE: cmararipe.ce.gov.br

CNPJ 12.477.956/0001-68

CGF 06.920..385-7

RUA LEONÍLIA ÁREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO - CEP 63.170-000



LEGISLATURA 2021-2024

SESSÃO LEGISLATIVA 2021 – SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO

ATA Nº 023/2021

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através do Plenário Antônio Henrique de Lima, reuniram-se ordinariamente, em formato presencial os vereadores da Câmara Municipal de Araripe, sob a presidência do Senhor **JOSÉ PAULINO PEREIRA**, ladeado pela senhora: **Antônia Pereira Rodvalho e Verônica Dantas Guedes Feitosa** e senhores: **Eriberto Pás de Castro, Francisco Antônio de Moraes, Francisco da Silva Alves, Francisco de Oliveira Ferreira, Francisco Gonçalves do Nascimento, Francisco Hildo Pereira da Silva, João Batista da Silva Neto e Marciano José Belo Rodrigues.**

1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM, LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA:

Verificando-se o número legal, na forma regimental, o senhor Presidente determinou que a primeira secretária da mesa, procedesse com a chamada dos Vereadores, onde foi constatada a presença de todos os Edis. Em seguida, conforme dispõe o artigo 132 do Regimento Interno, foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, a qual depois de lida e aprovada segue devidamente assinada pelos Vereadores presentes.

• ORDEM DO DIA

1. LEITURA DE EXPEDIENTES ALUSIVOS AS CONTAS DE GOVERNO.

- I. Constou a Leitura de Ofício nº 08361/2021 – SEC. SSP, de, 09 de julho de 2021, de competência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que comunica ao Legislativo de Araripe, sobre a emissão de Parecer Prévio, alusivo as Contas de Governo atinente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do então prefeito José Humberto Germano Correia, para o devido julgamento político por parte do Plenário desta Câmara Municipal.
- II. Constou a Leitura de Ofício nº 07821/2021 – SEC. SSP, de, 25 de junho de 2021, de competência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que comunica ao Legislativo de Araripe, sobre a emissão de Parecer Prévio, alusivo as Contas de Governo atinente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do então prefeito Giovane Guedes Silvestre, para o devido julgamento político por parte do Plenário desta Câmara Municipal.
- III. Constou a Leitura de Ofício nº 08562/2021 – SEC. SSP, de, 14 de julho de 2021, de competência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que comunica ao Legislativo de Araripe, sobre a emissão de Parecer Prévio, alusivo as Contas de Governo atinente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do então prefeito José Humberto Germano Correia, para o devido julgamento político por parte do Plenário desta Câmara Municipal.

Na oportunidade, o senhor Presidente, José Paulino Pereira, distribuiu copias as senhoras e aos senhores vereadores, das documentações alusivas as Contas de Governos, supramencionadas.

E-MAIL: camaraararipe@hotmail.com

SITE: cmararipe.ce.gov.br

CNPJ 12.477.956/0001-68

CGF 06.920.385-7

RUA LEONÍLIA ÁREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO - CEP 63.170-000





1.2 JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Julgamento Político do Processo de Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, Processo nº 06905/2018-6, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do então prefeito de Araripe, senhor Giovane Guedes Silvestre.

Na sequência, o senhor presidente, pediu que fosse realizada a leitura dos expedientes que integram a documentação destinada ao julgamento das contas de Governo do exercício financeiro de 2017:

- I. Parecer prévio nº 0018/2021, de competência do TCE, atinente ao Processo nº 06905/2018-6, de responsabilidade do então prefeito Giovane Guedes Silvestre.
- II. Parecer nº 001/2021, de competência da Comissão de Finanças e Orçamento, atinente ao Processo nº 06905/2018-6, de responsabilidade do então prefeito Giovane Guedes Silvestre.
- III. Parecer jurídico nº 001/2021, de competência do senhor Francisco de Alencar Andrade, Assessor Jurídico desta Casa, atuando junto a Comissão de Finanças e Orçamento.
- IV. Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2021, de 05 de julho de 2021, de iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamento, atinente ao Processo nº 06905/2018-6, de responsabilidade do então prefeito Giovane Guedes Silvestre, conforme prevê o artigo 185 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Na ocasião, o senhor presidente concedeu a palavra ao senhor Giovane Guedes Silvestre, ex-prefeito de Araripe, que de pronto, utilizou a Tribuna da Câmara, objetivando explicar-se, acerca dos expedientes que integram as contas de governo, para o julgamento político do Plenário deste Legislativo, composto pelos vereadores, eleitos democraticamente para tal fim. Na oportunidade o senhor Giovane Guedes Silvestre, falou de sua trajetória social, bem como, de sua trajetória política no âmbito do Município de Araripe, Estado do Ceará; efetuou congratulações aos profissionais das áreas: jurídica, contábil e afins, que atuaram com brilhante zelo, durante sua administração no governo municipal de Araripe/CE. Disse que no ano de 2017, foi um ano muito difícil, em se tratando da entrada de recursos nos cofres do Município. Por fim, citou várias obras realizadas na sua administração, as quais vieram ao encontro dos anseios da população Araripense. Usou da palavra as senhoras e os senhores Edis: Eriberto Pás de Castro, João Batista da Silva Neto, Marciano José Belo Rodrigues, Verônica Dantas Guedes Feitosa, Francisco Gonçalves do Nascimento, Francisco Antônio de Moraes, Antônia Pereira Rodvalho, Francisco da Silva Alves e José Paulino Pereira, Presidente da Casa.

JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO

Conforme preceituado na Lei Orgânica de Araripe, artigo 35, Inciso VII, Regimento Interno da Câmara, artigos: 184-185-186-187 e seus §§, o senhor presidente, deu início ao julgamento político do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2021, de 05 de julho de 2021, referente ao processo de Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, Processo nº 06905/2018-6, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Giovane Guedes Silvestre, ex-prefeito de Araripe; finalizado o processo de votação das aludidas contas, conforme preceitua o Art. 165, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara, o senhor presidente convidou os senhores: Francisco Valdir Silvestre de Oliveira, Secretário da Câmara, para trazer a Urna até o Plenário da Câmara, o senhor Dr. Ione Pereira e a senhora Dra. Eliana Rosalvo para servirem de escrutinadores; finalizado o processo de

E-MAIL: camaraararipe@hotmail.com

SITE: cmararipe.ce.gov.br

CNPJ 12.477.956/0001-68

CGF 06.920.385-7

RUA LEONÍLIA ÁREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO - CEP 63.170-000





apuração, obteve-se os seguintes resultados: 05 votos (SIM) pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2021 e 06 votos (NÃO) portanto, contrários PDL Nº 007/2021, ficando mantida a aprovação das Contas de Governo acima mencionada, relativas ao exercício financeiro de 2017; mantendo-se, pois, o Parecer Prévio nº 0018/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, em vistas ao Processo de Prestação de Contas nº 06905/2018-6-TCE/CE, desfavorecendo ao Parecer nº 001/2021, de competência da Comissão de Finanças e Orçamento, desta Câmara Municipal.

Não havendo mais nada previsto para o momento, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão ordinária, da qual lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada, segue devidamente assinada por todos os vereadores presentes.

Palácio Sebastião de Sousa Cabral, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripe - Ceará, Sexta-feira, 06 de agosto de 2021.

José Paulino Pereira

José Paulino Pereira
Vereador Presidente – MDB

Francisco Hildo Pereira da Silva

Francisco Hildo Pereira da Silva
Vereador Vice-Presidente – PSD

Verônica Dantas Guedes Feitosa

Verônica Dantas Guedes Feitosa
Vereadora Primeira Secretária – PSD

João Batista da Silva Neto
Vereador Segundo Secretário – PSD

Antônia Pereira Rodovalho

Antônia Pereira Rodovalho
Vereadora – PDT

Eriberto Pás de Castro

Eriberto Pás de Castro
Vereador – PSD

Francisco Antônio de Moraes

Francisco Antônio de Moraes
Vereador – PDT





Francisco da Silva Alves

Francisco da Silva Alves
Vereador – PDT

Francisco de Oliveira Ferreira
Vereador – PSD

Francisco Gonçalves do Nascimento

Francisco Gonçalves do Nascimento
Vereador – PDT

Marciano José Belo Rodrigues

Marciano José Belo Rodrigues
Vereador – PDT





Câmara Municipal de Araripe

CNPJ Nº 12.477.956/0001-68
CGF Nº 06.920.385-7

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2021, de 05 de julho de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas da Prefeitura do Município de Araripe (Contas de Governo), Estado do Ceará, Exercício Financeiro de 2017, Gestão do então Prefeito Municipal Senhor, Giovane Guedes Silvestre, na forma que indica e dá outras providencias:

PROTOCOLO
Nº 750/2021
Em 05/07/21
Funcionário

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araripe/CE, com base no parecer do relator da Comissão, e no uso das Atribuições que Confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que os vereadores aprovaram o seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo

Art. 1º. Ficam rejeitadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, relativas ao exercício financeiro de 2017, conforme prevê o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, contrariando pois, o Parecer Prévio nº 0018/2021, emitido pelo relator, Conselheiro, ROLDEN BOTELHO DE QUEIROZ, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na Sessão Ordinária Virtual, de 26 de fevereiro de 2021, em vistas ao Processo de Prestação de Contas nº 06905/2018-6-TCE/CE.

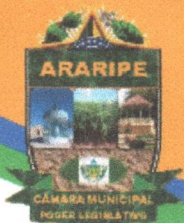
Parágrafo único. O Parecer nº 001/2021, desta Comissão e o Parecer Prévio nº 0018/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mencionado no *caput* deste artigo são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Nos termos do inciso I, do § 3º, do Art. 42 da Constituição do Estado do Ceará, no caso de desaprovação das Contas em alusão, pela Câmara, o Presidente desta, deverá comunicar a decisão ao Ministério Público Estadual, remetendo cópia autêntica dos autos para os fins legais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade.



Poder Legislativo Municipal

RUA: LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
SITE: www.cmararipe.ce.gov.br - E-mail: camaraararipe@hotmail.com



Câmara Municipal de Araripe

CNPJ Nº 12.477.956/0001-68
CGF Nº 06.920.385-7

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripe, Palácio Sebastião de Sousa Cabral, 05 de julho de 2021.

FRANCISCO DA SILVA ALVES

Francisco da Silva Alves
Presidente da Comissão

Francisco de Oliveira Ferreira

Francisco de Oliveira Ferreira
Relator da Comissão

Antônia Pereira Rodvalho

Antônia Pereira Rodvalho
Secretária da Comissão



Poder Legislativo Municipal

RUA: LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
SITE: www.cmararipe.ce.gov.br - E-mail: camaraararipe@hotmail.com



PARECER nº 001/2021, 23 de junho de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO

EMENTA: Análise das Contas Anuais de Governo, Processo de Prestação de Contas nº 06905/2018-6-TCE/CE; Parecer Prévio nº 0018/2021, emitido pelo relator, Conselheiro, ROLDEN BOTELHO DE QUEIROZ, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE

DO RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Araripe/CE, relativa ao exercício financeiro de 2017, Processo de Prestação de Contas nº 06905/2018-6-TCE/CE; Parecer Prévio nº 0018/2021, emitido pelo relator, Conselheiro, ROLDEN BOTELHO DE QUEIROZ, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na Sessão Ordinária Virtual, de 26 de fevereiro de 2021, em vistas ao Processo de Prestação de Contas nº 06905/2018-6-TCE/CE.

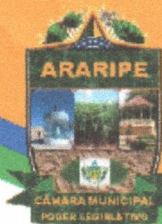
O referido parecer foi submetido à análise desta Comissão, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, artigos: 184-185-186-187 e seus §§, bem como as normas Regimentais, que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta a emissão de parecer sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo do exercício financeiro de, 2017, a qual deverá ser julgada pelo Plenário desta Casa, em observância ao disposto na Constituição Federal.

DA AUTONOMIA DO PODER LEGISLATIVO

É de bom alvitre tecer breves comentários sobre o papel dos Tribunais de Contas do Estado e das Câmaras de Vereadores dos Municípios sobre este tema, a fim de explicitar aos legisladores sobre as competências de ambas as instituições públicas no processo de fiscalização. O artigo 31 da Constituição Federal assim dispõe acerca do Parecer Prévio do TCE.

“Na forma dos artigos: 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo (TCE), e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas, do Estado”.





Dessa forma, fica claro que o Poder originário de fiscalização é da Câmara de Vereadores, que possui integral autonomia decisória.

DA ANÁLISE

Em se tratando da análise das contas de governo de responsabilidade do ex-gestor, senhor Giovane Guedes Silvestre, exercício financeiro de 2017, não nos parece salutar tecer análise minuciosa quanto aos pontos regulares, já que, conforme análise técnica estão dentro dos padrões. Nos convém fazer análise nas argumentações de eventuais irregularidades.

Pela análise do ilustre relator, verifica-se indubitavelmente que o Prefeito Municipal de Araripe/CE, cumpriu fielmente seu papel de Gestor.

DA CONCLUSÃO

Pelo que se expôs no presente, o nobre Relator, senhor Francisco de Oliveira Ferreira, Comissão de Finanças e Orçamento da casa, opina pela **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo, referente ao exercício financeiro de 2017, da prefeitura de Araripe/CE, sob a responsabilidade do prefeito Senhor Giovane Guedes Silvestre, favorável ao Parecer Prévio nº 0018/2021, emitido pelo relator, Conselheiro, ROLDEN BOTELHO DE QUEIROZ, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, que opina pela aprovação das ditas contas com ressalva.

VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores Francisco da Silva Alves e Antônia Pereira Rodvalho, votaram contrariamente ao PARECER do TCE justificando o que dispõem os itens do parecer de lavra do TCE, relativas a despesas com pessoal, demonstrando que aludidas despesas atingira 57,80% (Item 2.2.1 do relatório do TCE) bem como o atraso no repasse do complemento dos valores do duodécimo da Câmara Municipal alusivos aos meses de julho e novembro (item 2.2.2 do parecer TCE), ambos no exercício financeiro de 2017.

Já o vereador Francisco de Oliveira Ferreira, relator da comissão, votou favorável à aprovação das contas de Governo em apreço, alegando que o TCE em seu parecer, após profunda análise, utilizando-se todo o seu corpo técnico de pessoal, recomendou à aprovação das contas de governo demonstrando que não há irregularidade significativa a ensejar à desaprovação das contas.





Câmara Municipal de Araripe

CNPJ Nº 12.477.956/0001-68
CGF Nº 06.920.385-7

DO MÉRITO

Em vista do exposto e inobstante o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, recomendar a aprovação das contas em apreço, nos **manifestamos por maioria pela desaprovação** das contas em análise, ficando, pois, dois votos contrário e um favorável ao Parecer Prévio 0018/2021 do TCE.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Francisco da Silva Alves

Francisco da Silva Alves
Presidente

Francisco de Oliveira Ferreira

Francisco de Oliveira Ferreira
Relator

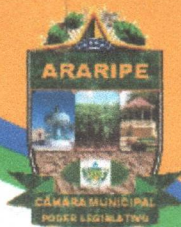
Antônia Pereira Rodovalho

Antônia Pereira Rodovalho
Secretária



Poder Legislativo Municipal

RUA: LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
SITE: www.cmararipe.ce.gov.br - E-mail: camaraararipe@hotmail.com



Câmara Municipal de Araripe

CNPJ Nº 12.477.958/0001-68
CGF Nº 06.920.385-7

Decreto Legislativo nº 007/2021, de 06 de agosto de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas da Prefeitura do Município de Araripe (Contas de Governo), Estado do Ceará, Exercício Financeiro de 2017, Gestão do então Prefeito Municipal Senhor, Giovane Guedes Silvestre, na forma que indica e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE / CEARÁ.

Por seu Presidente no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 33, Inciso IV e pelo Regimento Interno art. 30, Inciso XV. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º. Conforme resultado final da Sessão Ordinária nº 023/2021, de 06 de agosto de 2021, fica mantido a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, com ressalvas, relativas ao exercício financeiro de 2017; mantendo-se, pois, o Parecer Prévio nº 0018/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, em vistas ao Processo de Prestação de Contas nº 06905/2018-6-TCE/CE, desfavorecendo o Parecer nº 001/2021, da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Parecer Prévio nº 0018/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Parecer nº 001/2021, da Comissão de Finanças e Orçamento; Ata nº 023/2021, de julgamento das contas de governo, mencionados no *caput* deste artigo, são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripe, Palácio Sebastião de Sousa Cabral, 06 de agosto de 2021.

José Paulino Pereira

José Paulino Pereira
Presidente da Câmara de Araripe



Poder Legislativo Municipal

RUA: LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
SITE: www.cmararipe.ce.gov.br - E-mail: camaraararipe@hotmail.com